

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 22 — Máquinas e Acessórios                             |            |
| 227 — Refrigeradores e aquecedores                     | 20.000,00  |
| 25 — Bibliotecas e Museus                              |            |
| 250 — Bibliotecas                                      | 100.000,00 |
| 8.37.3 3 — Material de Consumo                         |            |
| 30 — Artigos de Expediente                             |            |
| 302 — Material elétrico e de iluminação                | 15.000,00  |
| 31 — Alimentação                                       |            |
| 312 — Artigos de mesa, copa e cozinha                  | 10.000,00  |
| 32 — Material de Laboratório e de Gabinete             |            |
| 323 — Combustíveis                                     | 17.800,00  |
| 33 — Material Didático                                 |            |
| 330 — Material didático                                | 10.000,00  |
| 331 — Cursos especializados                            | 10.000,00  |
| 34 — Vestiários e Dormitórios                          |            |
| 341 — Dormitórios                                      | 60.000,00  |
| 36 — Custeio, Manutenção e Conservação                 |            |
| 362 — Máquinas e acessórios                            | 30.000,00  |
| 367 — Próprios do Estado                               | 75.000,00  |
| 369 — Vasilhames e embalagens                          | 1.320,00   |
| 39 — Material de Distribuição Remunerada ou Gratuita   |            |
| 392 — Serviços de mudas, sementes e produtos derivados | 15.200,00  |
| 8.37.4 4 — Despesas Diversas                           |            |
| 42 — Serviços de Manutenção e Conservação              |            |
| 422 — Máquinas e acessórios                            | 10.000,00  |
| 427 — Próprios do Estado                               | 150.000,00 |
| 43 — Comunicações e Transportes                        |            |
| 430 — Correspondência taxada                           | 12.000,00  |
| 432 — Transportes diversos                             | 10.000,00  |

§ 13.º — FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

|                                                  |            |
|--------------------------------------------------|------------|
| Título II                                        |            |
| Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto           |            |
| VERBA N.º 57                                     |            |
| Pessoal                                          |            |
| 8.31.1 1 — Pessoal Variável                      |            |
| 15 — Gratificações                               |            |
| 152 — Pela prestação de serviços extraordinários | 100.000,00 |
| VERBA N.º 58                                     |            |
| Material e Serviços                              |            |
| 8.31.4 4 — Despesas Diversas                     |            |
| 40 — Gastos Gerais                               |            |
| 400 — Despesas mudas e de pronto pagamento       | 120.000,00 |

§ 14.º — ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

|                                                      |            |
|------------------------------------------------------|------------|
| VERBA N.º 60                                         |            |
| Material e Serviços                                  |            |
| 8.31.3 3 — Material de Consumo                       |            |
| 30 — Artigos de Expediente                           |            |
| 301 — Artigos de limpeza e higiene                   | 80.000,00  |
| 36 — Custeio, Manutenção e Conservação               |            |
| 360 — Instalações e equipamentos                     | 50.000,00  |
| 37 — Serviços Industriais                            |            |
| 372 — Serviços de águas e esgotos                    | 300.000,00 |
| 39 — Material de Distribuição Remunerada ou Gratuita |            |
| 391 — Material de águas e esgotos                    | 200.000,00 |
| 8.31.4 4 — Despesas Diversas                         |            |
| 43 — Comunicações e Transportes                      |            |
| 432 — Transportes diversos                           | 200.000,00 |
| 45 — Serviços Especiais                              |            |
| 450 — Serviços especiais                             | 100.000,00 |

§ 16.º — FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE BAURÚ

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| VERBA N.º 64                                             |            |
| Material e Serviços                                      |            |
| 8.31.2 2 — Material Permanente                           |            |
| 25 — Bibliotecas e Museus                                |            |
| 250 — Bibliotecas                                        | 300.000,00 |
| 8.31.3 3 — Material de Consumo                           |            |
| 30 — Artigos de Expediente                               |            |
| 302 — Material elétrico e de iluminação                  | 6.000,00   |
| 31 — Alimentação                                         |            |
| 311 — Café e açúcar                                      | 3.500,00   |
| 312 — Artigos de mesa, copa e cozinha                    | 20.000,00  |
| 32 — Material de Laboratório e de Gabinete               |            |
| 324 — Animais para laboratórios                          | 13.500,00  |
| 33 — Material Didático                                   |            |
| 330 — Material didático                                  | 4.000,00   |
| 8.31.4 4 — Despesas Diversas                             |            |
| 40 — Gastos Gerais                                       |            |
| 404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encardenações | 5.000,00   |
| 41 — Utilidades Contratuais                              |            |
| 415 — Prêmios de seguros de bens                         | 35.000,00  |
| 45 — Serviços Especiais                                  |            |
| 457 — Inspeção escolar e exames remunerados              | 4.000,00   |

§ 17.º — INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| VERBA N.º 66                              |            |
| Material e Serviços                       |            |
| 8.31.2 2 — Material Permanente            |            |
| 20 — Instalações e Equipamentos           |            |
| 205 — Ferramentas                         | 60.000,00  |
| 22 — Máquinas e Acessórios                |            |
| 220 — Maquinários para oficinas           | 180.000,00 |
| 24 — Veículos, Semoventes e Arreamentos   |            |
| 240 — Veículos motorizados                | 82.000,00  |
| 8.31.3 3 — Material de Consumo            |            |
| 36 — Custeio, Manutenção e Conservação    |            |
| 360 — Instalações e equipamentos          | 19.000,00  |
| 8.31.4 4 — Despesas Diversas              |            |
| 42 — Serviços de Conservação e Manutenção |            |
| 420 — Instalações e equipamentos          | 20.000,00  |

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| 421 — Aparelhos e instrumentos técnicos | 15.000,00 |
| 422 — Máquinas e acessórios             | 15.000,00 |
| 43 — Comunicações e Transportes         |           |
| 432 — Transportes diversos              | 10.000,00 |

§ 18.º — INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

|                                                              |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| VERBA N.º 67                                                 |               |
| Pessoal                                                      |               |
| 8.31.1 1 — Pessoal Variável                                  |               |
| 10 — Extranumerários                                         |               |
| 100 — Contratados                                            | 650.000,00    |
| 102 — Diaristas                                              | 15.000,00     |
| 106 — Salário-família                                        | 57.000,00     |
| 14 — Diárias e Ajudas de Custo                               |               |
| 140 — Diárias                                                | 200.000,00    |
| 15 — Gratificações                                           |               |
| 152 — Pela prestação de serviços extraordinários             | 50.000,00     |
| VERBA N.º 68                                                 |               |
| Material e Serviços                                          |               |
| 8.31.3 3 — Material de Consumo                               |               |
| 32 — Material de Laboratório e de Gabinete                   |               |
| 322 — Fotografias, plantas e cópias                          | 500.000,00    |
| 8.31.4 4 — Despesas Diversas                                 |               |
| 44 — Estímulos e Fomento em Geral                            |               |
| 443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas | 200.000,00    |
| Soma                                                         | 96.977.678,50 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Luiz Antonio da Gama e Silva  
José Soares de Souza  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.485, DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a aplicação da R. T. I., à função que especifica e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer favorável n.º 238-63, da C. P. R. T. I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI), a que se refere a Lei n.º 4.477, de 24-12-57, passa a aplicar-se à função de Entomologista, do Departamento de Zoologia, da Secretaria da Agricultura, ocupado pelo senhor Karol Lenko.

Artigo 2.º — O servidor referido no artigo anterior fica sujeito ao R. T. I., a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Oscar Thompson Filho  
Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963.  
Miguel Sansigolo  
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.486, DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre delegação de competência na Secretaria do Estado dos Negócios da Educação

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a excessiva centralização de serviços administrativos na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação;

Considerando que o exame e decisão de grande parte da matéria administrativa podem ser executados pelos dirigentes dos órgãos que compõem a referida Pasta;

Considerando que a solução do problema deve ser imediata, ainda que a título precário e em caráter experimental, como preliminar à solução definitiva através de edição de lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário de Estado dos Negócios da Educação autorizado, em caráter experimental, a delegar, mediante ato expresso, aos dirigentes dos órgãos a que se refere o artigo 3.º da Lei n.º 2.006, de 20 de dezembro de 1952, as atribuições especificadas no mesmo dispositivo.

Parágrafo único — O ato delegatório, devidamente fundamentado, será publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2.º — Compete aos dirigentes de órgãos da Secretaria da Educação a concessão, redução e supressão de salário-família.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Januário Baleeiro de Jesus e Silva  
Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1963.  
Miguel Sansigolo  
Diretor Geral, Substituto

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.498, DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a participação de servidores públicos do Estado, à XVIII Conferência Anual de Medicina Veterinária, a realizar-se nesta Capital, nos dias 25, 26 e 27 próximo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos, inclusive percepção de vencimentos, os dias em que os servidores estaduais ou autárquicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de efetiva participação a XVIII Conferência Anual de Medicina Veterinária, a realizar-se nesta Capital, nos dias 25, 26 e 27 próximo.

Parágrafo único — Os Secretários de

Estado e Diretores de Autarquias, estabelecerão o número de servidores que poderão ausentar-se do serviço para o fim declarado.

Artigo 2.º — Para obtenção das vantagens previstas no artigo 1.º, deverão os interessados fazer prova cabal do comparecimento a Conferência.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Setembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral-Substituto.

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Nomeando:

nos termos do inciso III do artigo 3.º do Decreto n.º 41.657, de 22 de fevereiro de 1963, os srs. Professor Reinaldo Saldanha da Gama, Arthur André e Cesar Dias Baptista, para exercerem as funções de membros da Comissão Preparatória do Programa "Aliança Brasileira para o Progresso"; no uso das atribuições que lhe confere o artigo 311, da "C.L.F.", e nos termos do artigo 38, item, da aludida "C.L.F.", o sr.

Francisco Juliano Filho para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Engenheiro-Agrônomo Chefe, referência "71", do QSA-PP-II, criado pelo artigo 1.º, item VII, da Lei n.º 6.056, de 1.º-3-61 e lotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em claro resultante da remoção do senhor Dery Machado de Souza, ficando, outrossim, a partir da data em que iniciar o exercício do novo cargo, exonerado do de Engenheiro-Agrônomo Regional, referência "63", do QSA-PP-III que, em caráter efetivo, exerce no mencionado Departamento.

Designando:

o Professor José Ferreira Carrato para, sem prejuízo de suas funções, estudar, planificar e propor as medidas necessárias à instalação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itapetininga;

os srs. Bel. Raul Ferreira, Delegado de Polícia, lotado no Departamento de Investigações; Diogo Alcoba Ruiz, Diretor da Junta Comercial e Dr. Boanerges do Amaral Gurgel, Sub-Procurador Chefe, lotado na Procuradoria Fiscal do Estado para, os dois primeiros sem prejuízo e o último, com prejuízo das funções de seus cargos, exercerem as funções de membros do Serviço Geral de Correção Administrativa.

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional o afastamento de:

Vicentina Acquavite, Escriturária-Assistente de Administração, Ref. "23", lotado no Hospital Isolamento Emilio Ribas; e Adolpho Adduci, Fiscal Sanitário, Ref. "22", lotado no Departamento de Saúde, ambos pertencentes à Secretaria da Saúde, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de salários e das demais vantagens de suas funções, prestarem serviços junto à Casa Civil do Governador, com exercício no Serviço de Assistência Social;

João Miras Coestas, censor, extranumerário mensalista, Referência "38", lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens da função, ficar à disposição de sua Casa Civil, para prestar serviços junto ao Serviço de Cooperação com os Municípios, até 31 de dezembro de 1963.

Exonerando, a pedido, os srs. Dr. Alvaro Teixeira de Assumpção, Oswaldo P. Barros e Carlos Caldeira Filho, das funções de membros da Comissão Preparatória do Programa "Aliança Brasileira para o Progresso", a que se refere o artigo 3.º do Decreto n.º 41.657, de 22 de fevereiro de 1963.